

DECRETO Nº 3.448



**"Convoca a V Conferência
Municipal de Cultura e dá outras
providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 3.709, de 15 de janeiro de 2018, art. 36, XVI, e no protocolado sob nº 14.008/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica convocado a V Conferência Municipal de Cultura, a se realizar no dia 27 de abril, no Teatro Rachel Costa, situada na Rua XV de Novembro, nº 087, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá.

Art. 2º A V Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - aprovar o Regulamento da Conferência no ato da abertura desta;

II - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Paranaguá, observando quando pertinentes, às diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;

III - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento cultural do Município;

IV - facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município, por meio de debates sobre as expressões e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;

V - auxiliar o Governo Municipal, subsidiar os governos: Estadual e Federal a consolidar a cultura junto aos diversos setores da sociedade;

VI - identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas; nos três níveis de governo;

VII - promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e posteriormente da consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, no âmbito municipal;

VIII - avaliar as políticas culturais, analisar a conjuntura cultural;

IX - avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de cultura.

Art. 3º A V Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá terá como tema geral: A Cultura e seus Desafios.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto, conforme prevê a legislação em vigor.

Art. 5º Fica o Secretário Municipal de Cultura e Turismo autorizado a:

I - promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá, onde deverá constar os eixos, sub - eixos e cronograma da conferência;

II - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º As despesas com a realização da V Conferência Municipal da Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

[Download do documento](#)